



## ***Código de Ética do Fornecedor da Sasol***

<b>Content overview</b>	<b>2</b>
1 Abreviaturas e definições .....	3
2 Âmbito .....	3
2.1 Código de Ética do Fornecedor .....	3
2.2 Normas e práticas do local de trabalho e observância da lei .....	3
3 Introdução.....	3
4 Objecto do documento .....	3
4.1 Direitos humanos e trabalho .....	3
4.2 Meio Ambiente .....	5
4.3 Transparência e Ética .....	6
4.4 Auditoria e Inspeção.....	7
4.5 Infracções .....	7
4.6 Sanções por incumprimento .....	7
4.7 Aprovação do código de Ética para Fornecedores.....	8
5 Interacção Ética.....	8

# 1 Abreviaturas e definições

## Abreviaturas

OIT	Organização Internacional do Trabalho
-----	---------------------------------------

## 2 Âmbito

### 2.1 Código de Ética do Fornecedor

Este Código de Ética será aplicável a todos os fornecedores actuais e potenciais. Espera-se que os Fornecedores apoiem a Sasol a fazendo cumprir o presente Código através da disseminação dos seus princípios aos seus trabalhadores e outras partes relevantes.

### 2.2 Normas e práticas do local de trabalho e observância da lei

Os Fornecedores devem respeitar as leis e regulamentos vigentes independentemente do país e jurisdição cujo Fornecedor exerce a sua actividade quer com a Sasol ou representação desta.

Os Fornecedores devem respeitar os direitos humanos de todos os trabalhadores, tratando-os com dignidade e respeito independentemente das leis e regulamentos vigentes. Portanto, espera-se que os Fornecedores cumpram com o presente Código.

## 3 Introdução

Sasol está firmemente comprometida com os princípios de direitos humanos, direitos do trabalho, protecção do meio ambiente e das práticas anti-corrupção.

Sasol tem como objectivo alcançar o sucesso empresarial na fundação e reputação conquistada como sendo uma empresa ética. Para alcançar esse objetivo, a Sasol precisa manter os seus Fornecedores actuais e potenciais nos altos padrões éticos que espera dos seus administradores e trabalhadores.

A ética é o pilar das relações comerciais e a Sasol compromete-se a, e da mesma forma espera, um relacionamento baseado nos princípios éticos de responsabilidade, honestidade, justiça e respeito.

## 4 Objecto do documento

### 4.1 Direitos humanos e trabalho

Os Fornecedores devem comprometer-se a garantir e que todos os trabalhadores cumpram com a legislação laboral, a fim de criar um ambiente de respeito, igualdade e cumprimento da segurança dos seguintes preceitos:

#### 4.1.1 Direitos humanos

Todos os seres humanos têm o direito de ser respeitados e tratados com dignidade, independentemente do seu sexo, cor, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou outra, de origem nacional ou social.

#### 4.1.2 Trabalho forçado

Todos os seres humanos têm o direito de trabalhar em liberdade e na sua vontade própria, de acordo com a legislação atual, em que suas atividades não pode ser realizada como trabalho forçado ou sob coação.

Os fornecedores não devem participar, ou beneficiarem-se de qualquer forma de trabalho forçado - que é trabalho executado involuntariamente sob pena de aplicação de sanção. O trabalho forçado inclui trabalho em regime de servidão, servidão por dívida, trabalho em regime prisional forçado, escravatura, servidão e tráfico de seres humanos.

#### **4.1.3 Trabalho Infantil**

Os Fornecedores deverão trabalhar com vista a erradicação do trabalho infantil e não devem permitir o emprego ou uso de tal trabalho em qualquer um dos seus centros de negócios sempre que tal trabalho não cumpra com o disposto nas convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho relativamente as piores formas de trabalho infantil.

São permitidos o uso de programas de estágio legais no local de trabalho que estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos. As crianças com idade entre os 15 a 18 não podem ser empregues para executar o trabalho que é perigoso ou nocivo para a sua saúde, segurança ou moral, nem devem realizar um trabalho que interfere com a sua educação.

#### **4.1.4 Assédio e Abuso**

Os Fornecedores devem tratar todos os funcionários com respeito e dignidade e não devem sujeitar qualquer trabalhador ao assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

#### **4.1.5 Não discriminação**

Os Fornecedores devem julgar seus trabalhadores com base na sua capacidade de executar o seu trabalho e não nas suas características físicas e/ou pessoais ou crenças, afirmando o princípio da não discriminação ilegal com base na idade, nacionalidade, etnia, raça, cor, sexo, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual e assim por diante.

#### **4.1.6 Salários e Benefícios**

A compensação do Fornecedor, os planos de benefícios, e as decisões relacionadas com o emprego devem basear-se em critérios relevantes e objectivos.

#### **4.1.7 Liberdade Sindical e Negociação colectiva**

Os nossos Fornecedores devem salvaguardar o direito dos seus trabalhadores a sindicalizarem-se e a negociação colectiva, respeitando a sua liberdade de adesão a sindicatos e o direito à negociação colectiva.

O Fornecedor deve respeitar as leis e regulamentos locais que regem os direitos legais de seus trabalhadores de aderir ou não aderir a organizações de trabalhadores, incluindo os sindicatos, bem como o direito à negociação colectiva.

Nos casos em que a lei local proíbe o direito de sindicalização e de negociação colectiva, ou onde são permitidas organizações somente controladas pelo Estado, o Fornecedor deve garantir sejam permitidas outras formas de reuniões e representação dos trabalhadores.

Paralelamente, o Fornecedor deve adoptar medidas para garantir a abertura de canais de comunicação e negociação entre a administração e os trabalhadores no concernente a todas questões relacionados com o trabalho.

#### **4.1.8 Saúde e Segurança no trabalho**

O Fornecedor deve assegurar-se que proporciona aos seus trabalhadores com instalações de trabalho seguras, apropriadas e higiénicas. Deverá também proporcionar os seus trabalhadores equipamento de protecção e capacitação necessária para desempenhar as suas tarefas com segurança.

#### **4.1.9 Condições de Trabalho**

O Fornecedor deve oferecer um salário decente que permite que os trabalhadores satisfaçam as suas necessidades básicas e dos seus dependentes. Os trabalhadores deverão ser concedidos férias remuneradas e licença por doença a cada ano, bem como a licença parental para os cuidados de uma criança recém-nascida ou recentemente adoptada.

O horário de trabalho, horas extras, intervalos e períodos de repouso estabelecidos pela legislação local devem ser respeitadas. Nos casos em que as normas legais ou da indústria local estejam abaixo das disposições da OIT que limitam a semana laboral para 48 horas e não mais do que 12 horas extras por semana, o Fornecedor deve cumprir a norma da OIT.

Os direitos de privacidade deverão ser respeitados pelo Fornecedor sempre que este reúna informação privada ou implementa práticas de controlo.

O fornecedor deve ter mecanismos para ouvir, processar e resolver as queixas dos trabalhadores.

### **4.2 Meio Ambiente**

#### **4.2.1 Respeito pelo meio ambiente**

O Fornecedor deve efectuar as suas actividades de uma forma a minimizar o seu impacto sobre os recursos naturais e proteger o meio ambiente.

O Fornecedor deve respeitar todas as leis, regulamentos e normas ambientais vigentes. Todas as licenças e registos ambientais exigidos devem ser conservados actualizados.

Todos os materiais e produtos químicos perigosos, incluindo águas residuais e resíduos sólidos, devem ser eliminados utilizando práticas ambientalmente responsáveis.

#### **4.2.2 Qualidade e Segurança dos produtos e serviços**

O Fornecedor deve proteger-se contra defeitos em todas as fases de desenvolvimento do produto, incluindo a concepção, fabricação e *marketing*, e proteger-se contra defeitos de produtos que possam prejudicar a vida, a saúde ou a segurança do consumidor ou outro susceptível de ser afectada por um produto defeituoso.

Os Fornecedores envolvidos em qualquer aspecto do desenvolvimento, manuseamento, acondicionamento e armazenamento de nossos produtos devem:

- Conhecer e cumprir as normas de qualidade do produto, as políticas, especificações e procedimentos aplicáveis
- Seguir e aderir às boas práticas e protocolos de ensaio
- Respeitar todas leis e regulamentos vigentes
- Denunciar situações que possam afectar negativamente a qualidade ou a percepção do produto.

### **4.3 Transparência e Ética**

#### **4.3.1 Suborno e Corrupção**

O Fornecedor deve cumprir com as normas internacionais anti-suborno, assim como com as leis locais anti-corrupção e suborno.

Em particular, durante a vigência do vínculo contratual com a Sasol, o Fornecedor não fará, oferecerá, ou autorizará e pagará, dará de presente, prometerá ou proporcionará outra vantagem, directa ou indirecta, através de qualquer outra pessoa ou entidade, pelo ou para o uso ou benefício de qualquer director ou trabalhador da Sasol ou qualquer funcionário do estado (isto é qualquer pessoa que ocupa um cargo legislativo, administrativo ou judicial) ou qualquer partido político ou funcionário de partido político, no casos em que esse pagamento, presente, promessa ou vantagem poderia violar as normas anti-suborno vigentes.

Pagamentos facilitadores, suborno, comissões e pagamentos semelhantes são estritamente proibidos. Isto aplica-se mesmo nos casos em que a legislação local poder permitir tal actividade.

Os Fornecedores devem, na medida em que estiver vinculado à sua relação com a Sasol, conservar registos contabilísticos adequados de todos os pagamentos (incluindo quaisquer presentes, refeições, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor) feitos ou recebidos em nome da Sasol.

#### **4.3.2 Conflito de Interesses**

Um conflito de interesses surge quando os interesses ou as actividades de uma pessoa influenciam, ou aparentam influenciar, a capacidade de agir em função do melhor interesse da Sasol.

Deve ser evitada a celebração de um acordo que entre em conflito com a sua responsabilidade perante a Sasol.

Um conflito de interesses pode surgir no caso em que os membros da família trabalham para Sasol, para um outro fornecedor, cliente ou concorrente da Sasol.

Os Fornecedores devem divulgar conflito de interesses reais ou potenciais e discuti-los com a administração da Sasol. Qualquer actividade que for aprovada, não obstante a existência de um conflito real ou potencial, deve ser documentada.

#### **4.3.3 Ofertas e Entretenimento**

O Fornecedor é proibido de conceder aos trabalhadores da Sasol quaisquer ofertas ou entretenimento, nos casos em que exista a possibilidade de criar um conflito de interesses. As

ofertas ou entretenimento deverão ser habituais e adequadas, dadas as circunstâncias e não deverá ser criada nenhuma obrigação.

São estritamente proibidas as seguintes ofertas e entretenimento:

- Dinheiro ou equivalentes em dinheiro
- Qualquer oferta ou entretenimento que possa constituir uma contravenção de qualquer lei.
- Tudo o que cria a obrigação de retribuir.

#### **4.3.4 Concorrência leal e anti-monópolio**

A Sasol está firmemente comprometida como sendo uma empresa livre e competitiva.

Espera-se que os Fornecedores, mandatários ou outros indivíduos representando a Sasol respeitem todas as leis e regulamentos vigentes no concernente a concorrência leal e o anti-monópolio.

#### **4.3.5 Sanções comerciais**

O Fornecedor deve cumprir com todas (e não infringir quaisquer) leis e regulamentos de controlo de exportações e sanções aprovadas pelo Conselho de Segurança das Nações, pelos Estados Unidos da América, pelo Reino Unido e pela União Europeia em matéria de exportação, distribuição, venda, transferência e/ou re-exportação e utilização final de certos bens e serviços para determinados países e/ou para determinada pessoa ou entidades referidas nas leis e regulamentos de sanção supracitados.

#### **4.3.6 Informação confidencial**

Os Fornecedores devem proteger todas as informações da Sasol, dados informatizados e de propriedade intelectual ou tecnologias com garantias suficientes.

Os Fornecedores poderão receber informações confidenciais da Sasol somente quando autorizados por um acordo de confidencialidade ou acordo de não divulgação e devem obedecer com a sua obrigação de não divulgar as informações confidenciais, de não utilizar as informações salvo quando permitido pelo acordo, e proteger as informações contra uso indevido ou divulgação não autorizada.

Os Fornecedores não podem utilizar a marca, imagens ou outros materiais cuja Sasol detenha direitos autorais, salvo-se expressamente autorizados.

#### **4.4 Auditoria e Inspeção**

A verificação da conformidade está sujeita a auditorias efectuadas pela Sasol ou por um terceiro designado ou de outra forma aceitável para a Sasol. O incumprimento do Fornecedor, ou a incapacidade de trabalhar com a Sasol ou com um terceiro contratado pela Sasol com vista a corrigir uma situação(ões) de incumprimento constitui motivo para o cancelamento dos pedidos, dos serviços interrompidos ou cessação da relação comercial.

#### **4.5 Infracções**

Os Fornecedores deverão comunicar com prontidão ao Gabinete de Ética do Grupo Sasol quaisquer preocupações e infracções reais ou potenciais ao presente Código através da Linha de Ética.

Os Fornecedores deverão prestar uma assistência justa sobre qualquer investigação efectuada pela Sasol com relação a uma violação ao presente Código e eles deverão dar protecção a qualquer pessoa que trabalhe consigo, quer seja um trabalhador ou contratado, contra qualquer forma de retaliação por dar a conhecer infracções reais ou potenciais.

#### **4.6 Sanções por incumprimento**

A Sasol reserva o direito de cessar a sua relação comercial com qualquer Fornecedor que infrinja o presente Código ou caso algum dos funcionários, mandatários ou subcontratados do Fornecedor violem o presente código.

A Sasol também se reserva o direito de cessar o seu relacionamento comercial com fornecedores que não conseguem proporcionar uma confirmação por escrito à Sasol, a pedido desta de que eles têm um programa destinados a controlar os seus fornecedores e subcontratados para observância deste Código

#### **4.7 Aprovação do Código de Ética para Fornecedores**

No presente e no futuro as relações comerciais entre a Sasol e seus Fornecedores, farão que o último seja solicitado a aceitar e assinar um compromisso por escrito relativo aos princípios dispostos no Código de Ética.

### **5 Interação Ética**

Sendo um dos valores partilhados, a INTEGRIDADE compromete-nos a fazer sempre o que é correcto e a manter o mais alto nível de conduta ética em nossas interações com cada um de nós, com os fornecedores actuais e potenciais, os clientes e com as outras partes interessadas. O presente Código de Ética proporciona clareza no nosso empenho relativamente à integridade e o comportamento ético entre a Sasol e seus Fornecedores actuais e potenciais e vice-versa.

A Sasol é honesta e fiel em tudo que fazemos. A Sasol rejeita todas as formas de desonestidade e tem uma política de tolerância zero a conduta ilegal ou desonesta independentemente do facto das consequências serem grandes ou pequenas.

A Sasol se reserve o direito de decidir com quais entidades efectuar negócios e ela fará negócios somente com empresas ou instituições que possuem integridade e observam os mesmos valores e ética tal como a Sasol.

Os Fornecedores da Sasol desempenhar um papel extremamente importante na sua capacidade de operar e de fornecer produtos e serviços aos seus clientes. A Sasol poderá somente alcançar os seus objectivos através de Fornecedores e Provedores de Serviços confiáveis e, que exigem mais alta ética profissional e pessoal nas nossas relações com os Fornecedores.

A Sasol procura desenvolver relações com Fornecedores actuais e potenciais que partilham os mesmos valores e que efectuem de negócios de uma maneira consistente com o Código de Ética e Valores da Sasol.